

PROJETO DE LEI Nº 090/2014

**CONCEDE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA-ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 24 de novembro de 2014.

José Maria Degasperi
Presidente

Jorge Faustino Tononi
2º Vice-Presidente

Natalli Bruno Henriques Araújo
1º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A apresentação do Projeto de Lei visa conceder aos servidores do Poder Legislativo de Santa Teresa um abono natalino, como forma de valorização pelo reconhecimento por parte desta Casa de Leis, pela dedicação e compromisso íntegro que sempre tiveram para com a probidade da coisa pública.